

# Câmara Municipal de Joaquim Nabuco - PE

## Casa Jubal Protásio de Carvalho

1

### LEI MUNICIPAL N.º. 944/2009

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal de Joaquim Nabuco/PE a tornar de servidão administrativa terreno rural de propriedade alheia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, encaminha ao Poder Legislativo deste Município esse Projeto de Lei para sua análise e devida aprovação:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal/PE autorizado a tornar de servidão administrativa terreno rural denominado de Sítio Jaqueira, encravado no Município de Joaquim Nabuco.

**Art. 2º** - A servidão administrativa citada no artigo anterior tem como objetivo finalidade pública, uma vez que será realizada a construção no Sítio Jaqueira de um sistema de abastecimento de água tratada para atender aos moradores daquela localidade.

**Art. 3º** - O referido sistema de abastecimento de água tratada será construído com recursos oriundos do Governo Estadual, conforme Projeto de Arquitetura e Construção do PRORURAL e servirá para o abastecimento da localidade.



# Câmara Municipal de Joaquim Nabuco - PE

## Casa Jubal Protásio de Carvalho

2

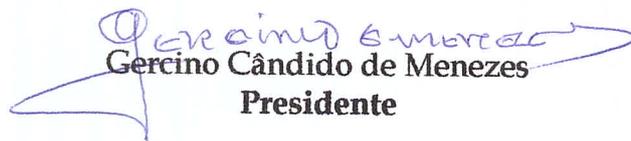
Art. 4º - A área de terra e as suas respectivas dimensões, que compreende a servidão administrativa em tela, será tão somente a que se necessita para a construção do sistema de abastecimento de água tratada e que consta do Decreto Municipal nº 05/2009 que tornou a respectiva área de utilidade de pública.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

  
Gercino Cândido de Menezes  
Presidente

  
Mary Lisandra Gomes da Silva  
1ª Secretária

Daniel Azevedo Bispo  
2º Secretário

